



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1252

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.243/2005, altera a Lei Municipal nº 709/1995 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 100 da Lei Municipal nº 1.243 de 30 de junho de 2005, que instituiu o Fundo de Previdência Social do Município - FPS.

Art. 2º Fica inserida a alínea "f", no inciso III - Secretaria Municipal de Administração, do artigo 54 da Lei Municipal nº 709 de 26 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

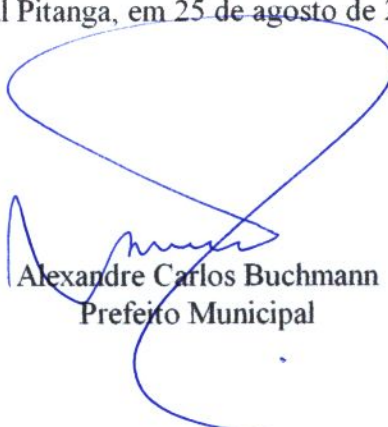
"f) Unidade do Fundo de Previdência Social do Município - FPS

f-1 - Divisão de Administração e Finanças;

f-2 - Divisão de Previdência."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 25 de agosto de 2005.



Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal